CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no ramo de seguros, para prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários vinculados à Câmara Municipal de Nova Lima, com quantidade máxima de 53 (cinquenta e três) vidas, contemplando, no mínimo, as coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, cada uma com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com prestação e faturamento mensais, este realizado após a efetiva prestação do serviço e proporcional à quantidade de vidas seguradas em cada mês, admitidas inclusões e exclusões de segurados ao longo da vigência, até o limite de 53 (cinquenta e três) vidas simultâneas no mês, conforme condições, coberturas, capitais segurados e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a cobertura securitária dos estagiários vinculados à Câmara Municipal de Nova Lima durante o período de vigência do estágio, mediante a contratação de seguro de acidentes pessoais que contemple, no mínimo, as coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, proporcionando proteção financeira aos segurados e aos respectivos beneficiários na ocorrência dos eventos cobertos. Trata-se de obrigação legal da Câmara, na condição de concedente de estágio, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), que determina contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

A contratação mostra-se necessária em razão da natureza das atividades de estágio desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, bem como da necessidade de manutenção de cobertura securitária durante todo o período em que os estudantes estiverem vinculados à Administração. A existência de seguro de acidentes pessoais constitui medida de proteção destinada a minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventos acidentais abrangidos pela apólice, conferindo maior

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUDREY VERONICA FREITAS NUNES DE SOUSA
Data: 04/11/2026 13:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

segurança aos estagiários e aos seus beneficiários.

Além da proteção individual proporcionada aos estagiários, a contratação contribui para a adequada gestão administrativa dos estágios, assegurando a manutenção da cobertura securitária associada aos vínculos de estágio e permitindo que eventuais inclusões, alterações ou desligamentos sejam devidamente refletidos na relação de segurados, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A necessidade de contratação decorre, ainda, do caráter contínuo da gestão dos estágios, uma vez que a composição do grupo de estagiários pode sofrer alterações ao longo da vigência contratual em razão de novas admissões, encerramento de períodos de estágio, desligamentos ou outras movimentações regularmente formalizadas pela Câmara Municipal. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilidade de cobertura compatível com o quantitativo de estagiários vinculados à Administração, observadas as condições e os limites estabelecidos na contratação. Assim, a contratação busca garantir a continuidade e a adequação da cobertura securitária dos estagiários da Câmara Municipal de Nova Lima, mediante solução compatível com a necessidade administrativa identificada, com cobertura dos eventos acidentais previstos e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Por essa razão, a prestação do serviço e o faturamento serão mensais, proporcionais à quantidade de vidas seguradas em cada mês, admitindo-se, ao longo da vigência, a inclusão e a exclusão de segurados até o limite de 53 (cinquenta e três) vidas simultâneas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar cobertura de acidentes pessoais aos estagiários da Câmara Municipal de Nova Lima, mediante contratação de empresa seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo. A documentação securitária utilizada como referência demonstra a adequação das coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada cobertura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada e regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguros, para disponibilização de seguro de acidentes pessoais

coletivo aos estagiários da Câmara Municipal de Nova Lima, com quantidade máxima de 53 (cinquenta e três) vidas simultâneas no mês, cobertura de Morte Acidental e cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, ambas com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por segurado, com prestação e faturamento mensais, proporcionais à quantidade de vidas seguradas em cada mês, e possibilidade de inclusão e exclusão de segurados ao longo da vigência, até o limite de 53 (cinquenta e três) vidas.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação será realizada mediante preço unitário mensal por vida segurada, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação e faturamento mensais, considerando a quantidade máxima de 53 (cinquenta e três) vidas seguradas simultaneamente no mês e as coberturas, capitais segurados e condições mínimas descritas neste Termo de Referência. O faturamento será mensal, após a efetiva prestação do serviço, e proporcional à quantidade de vidas seguradas em cada mês, obtido pela multiplicação dessa quantidade pelo valor mensal por vida segurada constante da proposta. Ao longo da vigência, poderão ocorrer inclusões e exclusões de segurados, desde que não seja ultrapassado o limite de 53 (cinquenta e três) vidas simultâneas no mês.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários da Câmara Municipal de Nova Lima, com quantidade máxima de 53 (cinquenta e três) vidas simultâneas no mês, cobertura de Morte Acidental e cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, ambas com capital segurado de R$ 10.000,00 por segurado, sem franquia nem carência para as coberturas contratadas, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação e faturamento mensais, proporcionais à quantidade de vidas seguradas em cada mês (máximo de 636 vidas/mês no período), incluindo emissão e manutenção da documentação securitária e atendimento/regulação de sinistros conforme as condições contratadas.	Vida/mês	53	R$ 3,38	R$ 179,14
VALOR ANUAL ESTIMADO			**R$ 2.149,68**	

Os valores constantes da tabela são estimados e–calculados com base no valor mensal máximo estimado por vida segurada (R$ 3,38). O valor de R$ 179,14 corresponde a um mês com 53 (cinquenta e três) vidas seguradas durante todos os dias do mês, e o valor de R$ 2.149,68, a 636 (seiscentas e trinta e seis) vidas/mês no período (53 vidas × 12 meses), valor estimativo da despesa para os 12 (doze) meses. O valor efetivamente pago corresponderá à quantidade de vidas/mês apurada em cada mês, nos termos deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e autorizada pelo órgão regulador competente (SUSEP) a operar no ramo de seguros, mantendo durante toda a execução contratual as autorizações, registros e condições necessárias ao exercício regular da atividade.

6.2 A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as condições do contrato, da apólice e das demais condições contratuais aplicáveis.

6.3 A cobertura deverá contemplar, no mínimo, Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada cobertura, por segurado, sem prejuízo de outras condições expressamente estabelecidas no instrumento de contratação.

6.4 A cobertura deverá ser contratada sem carência nem franquia, inclusive para os segurados incluídos ao longo da vigência, com início de cobertura na data de início do estágio informada pela Câmara Municipal de Nova Lima.

6.5 O seguro será contratado na modalidade coletiva, tendo a Câmara Municipal de Nova Lima como estipulante, em caráter não contributário (sem custo ou desconto para o estagiário), e serão beneficiários as pessoas indicadas pelo segurado ou, na falta de indicação, as previstas em lei.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução ocorrerá mediante a emissão e manutenção da cobertura securitária para os estagiários incluídos no grupo segurado, pelo período de 12 (doze) meses, contado do início da vigência estabelecido no instrumento contratual. A prestação do serviço será apurada

mensalmente, para fins de faturamento, com base nos segurados incluídos em cada mês. A apólice e os certificados individuais (ou documento equivalente) deverão ser emitidos e disponibilizados à Administração em até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da contratação, sem prejuízo da cobertura desde a data de início da vigência.

7.2 A Administração encaminhará à contratada as informações necessárias para inclusão, alteração ou exclusão de segurados, observadas as condições e procedimentos previstos no contrato e na apólice. A contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação comprobatória da cobertura e suas respectivas atualizações. As inclusões, alterações e exclusões ocorridas ao longo da vigência serão formalizadas por endosso ou documento equivalente e refletidas no faturamento do mês correspondente, conforme as condições do contrato e da apólice. A inclusão e a exclusão de segurados serão processadas pela contratada de acordo com o prazo estipulado na apólice. O prazo estipulado na apólice não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Administração, e a cobertura do segurado incluído vigorará desde a data de início do estágio informada, assim como a do segurado excluído até a data de encerramento do estágio informada, ainda que a inclusão ou a exclusão seja processada dentro desse prazo.

7.3 A contratada deverá assegurar que cada segurado incluído possua cobertura correspondente às garantias contratadas, observados o período de vigência, o capital segurado e as condições estabelecidas no instrumento contratual e na apólice.

7.4 Na ocorrência de evento coberto, a contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação e regulação do sinistro, prestar as orientações necessárias à Administração, ao segurado e/ou aos beneficiários e processar a indenização conforme as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

7.5 A quantidade de segurados incluídos simultaneamente na apólice não poderá ultrapassar 53 (cinquenta e três) vidas, sendo permitida a substituição de segurados desligados por novos estagiários. Eventual necessidade de cobertura para quantidade superior dependerá de prévia alteração contratual, observados os limites legais.

7.6 Para fins de apuração do faturamento, a quantidade de vidas/mês de cada mês corresponderá à soma dos dias de cobertura vigente de todos os segurados no mês civil, dividida pelo número de dias desse mês, de modo que o segurado incluído ou excluído no curso do mês seja considerado proporcionalmente. O limite de 53 (cinquenta e três) vidas será aferido a cada dia, não podendo o número de segurados com cobertura vigente, em nenhum dia, ultrapassar esse limite.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto principal da contratação, permanecendo a seguradora contratada integralmente responsável pela cobertura securitária, regulação e demais obrigações assumidas.

8.2 A utilização de corretores, prestadores auxiliares, centrais de atendimento ou outros meios operacionais próprios do mercado segurador não caracterizará subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início definida no instrumento contratual. A possibilidade de prorrogação ou nova contratação observará a legislação aplicável, a natureza do objeto e a demonstração de vantajosidade, quando cabível. O valor mensal por vida segurada será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, observada a legislação aplicável em caso de prorrogação.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

A prestação do serviço será realizada em favor dos estagiários vinculados à Câmara Municipal de Nova Lima, com gestão administrativa pela Câmara. A sede da CONTRATANTE está localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima - MG, CEP: 34000-279.

Os dados individuais dos estagiários segurados serão encaminhados pela Administração à contratada exclusivamente pelos meios e procedimentos formalmente estabelecidos, observadas as regras aplicáveis ao tratamento e à proteção de dados pessoais. A documentação securitária, inclusive apólice, certificados, endossos ou documentos equivalentes, deverá ser disponibilizada à Administração pelos meios formalmente acordados, permitindo a conferência da cobertura, dos segurados e das alterações realizadas.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Nova Lima especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- Gestor do Contrato: Superintendente de Relações Institucionais – Email: coordenacaodeprojetos@cmnovalima.mg.gov.br
- Fiscal do Contrato: Superintendente Adjunto de Relações Institucionais. Email: atendimento.projetos@cmnovalima.mg.gov.br

11.4 Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em especial:

11.4.1 Acompanhar a vigência contratual e o cumprimento das obrigações estabelecidas para a prestação do serviço;

11.4.2 Promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA quanto às questões administrativas relacionadas à execução do contrato;

11.4.3 Instruir os processos relativos a alterações contratuais, prorrogações e demais providências administrativas, quando cabíveis;

11.4.4 Adotar as medidas necessárias à solução de ocorrências que possam comprometer a adequada execução do serviço;

11.4.5 Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem deliberação ou decisão administrativa;

11.4.6 Receber definitivamente o serviço de cada mês, após manifestação do Fiscal do Contrato quanto à sua regular execução, atestar a Nota Fiscal mensal e encaminhá-la para os procedimentos de liquidação e pagamento.

11.5 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, cabendo-lhe, especialmente:

11.5.1 Verificar se as coberturas securitárias disponibilizadas correspondem às condições,

garantias, capitais segurados e quantidade de vidas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.5.2 Conferir a documentação relacionada à cobertura e à manutenção dos segurados, inclusive certificados, apólice, endossos ou documentos equivalentes disponibilizados pela contratada;

11.5.3 Verificar o atendimento, no prazo estipulado na apólice, das solicitações da Administração relativas à inclusão, alteração ou exclusão de segurados e à atualização da documentação securitária;

11.5.4 Acompanhar a emissão e o recebimento de documentos comprobatórios da cobertura contratada, inclusive aqueles necessários à instrução de eventual processo de sinistro;

11.5.5 Registrar, em processo próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando eventuais inconformidades e as providências adotadas;

11.5.6 Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas, propondo as medidas necessárias à sua correção;

11.5.7 Atestar o recebimento provisório do serviço de cada mês, após verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a correspondência entre a fatura mensal, a quantidade de vidas seguradas no período e o limite de 53 (cinquenta e três) vidas, solicitando, quando necessário, a correção de inconsistências documentais ou de cobertura;

11.6 A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução do serviço, pela manutenção das coberturas contratadas e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela Câmara Municipal de Nova Lima mediante a efetiva disponibilização da cobertura securitária contratada, após a formalização da contratação e a emissão da respectiva apólice ou documento equivalente que comprove a contratação do seguro e o início da cobertura. O recebimento será mensal, a cada período de faturamento, sendo provisório, pelo Fiscal do Contrato, e definitivo, pelo Gestor do Contrato, mediante a verificação da manutenção da cobertura no período e da conformidade da fatura com a quantidade de vidas seguradas.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação do serviço no mês de referência, pela Câmara Municipal de Nova Lima mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente referente ao mês de prestação do serviço, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, conforme as atribuições previstas na seção de Gestão do Contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

13.2 A contratada deverá encaminhar a documentação fiscal necessária ao processamento do pagamento de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada da relação dos segurados considerados no cálculo da fatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a efetiva prestação do serviço.

13.3 Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

13.4 O valor de cada fatura mensal corresponderá à quantidade de vidas seguradas no mês de referência, limitada a 53 (cinquenta e três) vidas, multiplicada pelo valor mensal por vida segurada constante da proposta, sendo vedada a cobrança de vidas não incluídas ou já excluídas do grupo segurado, considerados os prazos de inclusão e exclusão estipulados na apólice.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, observada a hipótese legal aplicável (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação), a instrução do procedimento e as exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

14.2 A contratação deverá observar condições objetivamente definidas quanto ao número máximo de vidas, preço unitário máximo, coberturas, capitais segurados, vigência, periodicidade de faturamento, regras de inclusão e exclusão de segurados, forma de execução e demais requisitos deste Termo de Referência, de modo a permitir a adequada comparação das propostas e a seleção da solução que atenda ao interesse da Administração.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta será o de menor preço global para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal por vida segurada multiplicado pelo quantitativo máximo de 636 (seiscentas e trinta e seis) vidas/mês no período (53 vidas × 12 meses), observadas as condições, coberturas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no procedimento de contratação direta. As propostas deverão indicar o valor mensal por vida segurada, com todos os tributos e custos incluídos, sendo o valor efetivamente pago proporcional à quantidade de vidas seguradas em cada mês, até o limite de 53 (cinquenta e três) vidas. O valor mensal de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por vida segurada é o preço máximo aceitável, não sendo aceitas propostas com valor unitário superior a esse, o que limita o valor global a R$ 2.149,68 (dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos compatíveis com a contratação, observada a legislação aplicável e a condição de empresa regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguros.

16.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de representação da empresa;

b) Documentação que comprove a regularidade da empresa para exercer atividade de seguros, conforme exigências do órgão regulador competente (SUSEP);

c) Demais documentos jurídicos exigidos no procedimento de contratação.;

d) Documentos relativos a filiais, sucursais ou agências, quando aplicável.

16.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.3 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica e de habilitação para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo compatíveis com o objeto desta contratação, mediante 1 (um) ou mais atestados ou declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de seguro de acidentes pessoais coletivo ou de seguro de pessoas de natureza equivalente;

b) Comprovação de autorização/registro da empresa para operar no ramo de seguros junto à SUSEP;

c) Apresentação de documentos que permitam verificar a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto contratado e sua regularidade perante o órgão regulador competente (SUSEP).

17. ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins de referência e dimensionamento, a documentação securitária atualmente utilizada pela Câmara registra prêmio total anual de R$ 2.149,68 (dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para 53 (cinquenta e três) vidas, correspondente a R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por segurado **por mês**, com as coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, cada uma com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Considerando o faturamento mensal proporcional à quantidade de vidas seguradas, o valor mensal por vida segurada de referência é de R$ 3,38, que constitui o valor máximo aceitável, e o valor global máximo estimado para o período de 12 (doze) meses, correspondente a 636 (seiscentas e trinta e seis) vidas/mês (53 vidas × 12 meses), é de R$ 2.149,68, podendo o valor efetivamente pago ser inferior, conforme a quantidade de vidas seguradas em cada mês.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a presente despesa correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme a classificação orçamentária aplicável à contratação e disponibilidade orçamentária formalmente indicada pela Administração.

Unidade: 06 - Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007- Manutenção da Superintendência de Administração, seus Departamentos e Coordenação

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub elemento Despesa: 3.3.90.39.53 **-** Seguros em Geral

Ficha: 031

Nova Lima, 04 de novembro de 2026

Juliana Ferreira Silva Rocha
Superintendência de Relações Institucionais